DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

www.birigui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

Secretaria de Governo 4
Atos Oficiais 4
Portarias 4

Secretaria de Meio Ambiente 5
Notificações 5

Instituto de Previdencia do Municipio de Birigui - Biriguiprev 6
Outros Atos 6

Vigilância Sanitária 28
Atos Administrativos 28
Licenciamentos 28

Secretaria de Educação 30
Outros Atos 30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Birigui, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Birigui poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.birigui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80
Rua Anhanguera, 1155
Telefone: (18) 3643-6000
Site: www.birigui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Câmara Municipal de Birigui
CNPJ 49.577.760/0001-55
Av. Youssef Ismail Mansour, nº 850
Telefone: (18) 3649-3000
Site: www.birigui.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA DE BIRIGUI
EDITAL Nº 192/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024.

OBJETO: Registro de preços para aquisição e instalação de placas de identificação de setores e de informações, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde. Data da abertura: 10/12/2024, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, ou e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com. O Edital poderá ser lido naquela Divisão e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, ou na plataforma da BLL. Leandro Maffeis Milani – Prefeito Municipal. Birigui – SP, 26/11/2024.

.....

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 11.666/2024. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, conforme especificações dos anexos I e II. ASSINATURA: 26/11/2024. VALOR: R$ 4.996.090,00. PROPONENTES: 01. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 118/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1° Termo Aditivo n° 11.656/2024 ao Contrato nº 11.222/2024. CONTRATADA: Salt Tecnologia Ltda. ASSINATURA: 14/11/2024. OBJETO: Prestação de serviços de cessão do direito de uso do licenciamento, instalação e implementação do ECONSIG – sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento e outras avenças, módulo de compras de dívidas e módulo do servidor, sem ônus. DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E CNPJ: Conforme requerimento da empresa, bem como o disposto no Parecer Jurídico, ficam alterados a razão social e o CNPJ/MF do Contrato nº 11.222/2024, passando a razão social ZETRASOFT LTDA para SALT TECNOLOGIA LTDA e o CNPJ/MF 03.881.239/0001-06 para 56.422.955/0001-91. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 179/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 47/2024 informa que o Pregão Eletrônico nº 133/2024, que objetiva o Registro de preços para prestação de serviços de psicoterapeuta ocupacional (comportamento cognitivo), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, teve sua sessão pública realizada em 26/11/2024 e foi declarado FRACASSADO. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP. Rafael N. Panini, Pregoeiro Oficial. Birigui, 26 de novembro de 2024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 166/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 47/2024 torna público que o Pregão Eletrônico nº 123/2024, que objetiva o Registro de preços para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas e reservatórios de água, com fornecimento de mão de obra, produtos químicos, insumos, materiais e equipamentos das unidades escolares da rede municipal de educação – Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II, cuja sessão pública foi realizada em 18/10/2024, e restando infrutíferas as demais negociações, o mesmo foi declarado FRACASSADO. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP. Ênio Nicolau Linares Garcia, Pregoeiro Oficial. Birigui, 26 de novembro de 2024.

.....

PREFEITURA DE BIRIGUI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 116/2.024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2.024.

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, e Art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 7.495 de 25 de Janeiro de 2024, e suas posteriores alterações, homologa todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico nº 98/2024, que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, tendo sido adjudicado o objeto do certame as empresas: 1-) WILSON MARINI NOGUEIRA ME (CNPJ 00.691.574/0001-53) para o item nº 02 no valor total de R$ 20.997,00 (vinte mil e novecentos e noventa e sete reais); 2-) LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 29.953.468/0001-82) para os itens nº 03, 04 e 05 no valor total de R$ 120.449,50 (cento e vinte mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); 3-) FRANCIELE ELETRO LTDA (CNPJ 47.646.580/0001-52) para o item nº 06 no valor total de R$ 51.663,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais) e 4-) BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (CNPJ

45.329.312/0001-81) para o item nº 12 no valor total de R$ 275,27 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), restando os itens nº 01, 07, 08, 09, 10 e 11 FRACASSADOS, conforme autos do processo e por atender as exigências do edital. Birigui, 26 de novembro de 2.024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 183/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tornamos público que o Pregão Eletrônico nº 147/2024, o qual objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS (FOLDERS, CARTAZES, PANFLETOS, GUIAS, RECEITAS, BLOCOS, LIVRETOS, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA será SUSPENSO para melhor análise e retificação após pedidos de esclarecimento. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP. Juliana Gabriele Marcolino, Pregoeira Oficial. Birigui, 26/11/2024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 199/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA UTILIZAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA. Data da abertura: 10/12/2024, às 08 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP ou pelo e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br e na plataforma BLL. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 26/11/2024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 176/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e obedecendo ao disposto no Art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 7.495 de 25 de Janeiro de 2024, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico nº 135/2024, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA IMPRESSORA ZEBRA, DESTINADOS AO SERVIÇO DE LEITURA DA ÁGUA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, à empresa: THERMOFLEXO INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP (CNPJ Nº 22.166.311/0001-68): Item nº 01, no valor total de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais); com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui, 26 de novembro de 2.024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 77/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023.
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E AMOSTRAS

A Secretaria de Saúde, através do Ofício nº 21-11/2024-IMVN/SECSAUDE, TORNA PÚBLICO a todos os interessados o resultado da análise da documentação complementar e amostras da próxima empresa classificada do Pregão Eletrônico nº 36/2023: APROVADA: 1) Primemed Comércio e Distribuidora Ltda - item 31. O julgamento na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, sito Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, e também no Site: www.birigui.sp.gov.br. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação para eventual recurso. Birigui-SP, 26/11/2024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
TERMO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio de seu Prefeito, Sr. Leandro Maffeis Milani, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 87, inciso II e III da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e no Decreto Municipal 5.385/2015, resolve aplicar à empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 24.484.451/0001-00, sediada na Rua Vinte, nº 135, Quadra 56, Lote 16, Bairro Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP 75.903-320, em relação ao descumprimento da obrigação de entregar os itens: “RITALINA LA 30 MG”, “MAXITROL POMADA”, CITONEURIN 5000”, ”BEPANTOL LABIAL”, “RISPERIDONA 1 MG”, “ISOSSORBIDA 5 MG”, “SIRDALUD 2 MG”, “DPREV 1000 UI GOTAS”, “ALPRAZOLAM 2 MG”, “ISOSSORBIDA SUBLINGUAL”, referente às Autorizações de Fornecimento nº 1550/2022, 1546/2022, 1542/2022, 2036/2022, 1551/2022, 2738/2022, 2057/2022, 2043/2022, 120/2023 e 7911/2022, oriundas da Ata de Registro de Preços nº 118/2022, Pregão Eletrônico nº 88/2021, as seguintes sanções, face ao inadimplemento da obrigação: - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (conforme art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.385/2015, Cláusula nº 23.1 do Edital nº 174/2021, e art. 87, II e parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93): Valor total da obrigação inadimplida: R$ 1.663,05 (mil seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos). Multa: R$ 498,91 (quatrocentos e noventa e oito

reais e noventa e um centavos). Total devido: R$ 498,91 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos). Birigui, 13 de setembro de 2024. Leandro Maffeis Milani, Prefeito de Birigui.

.....

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 104, DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências" RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para aquisição de equipamentos elétricos de coleta seletiva para o aterro sanitário (esteira separadora, triturador de vidro e balança eletrônica), integrada pelos funcionários : FABIANO JOSÉ MACARINI, portador da matrícula nº 62205, AGNALDO VENDRAME, portador da matrícula nº 53620 e JOÃO RICARDO DA SILVA SANTOS, portador da matrícula nº 62541.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de novembro dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 105, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com os contrato nº 10.020/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 70/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Birigui e a Empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA cujo objeto consiste na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão magnético/eletrônico e respectivas senhas, com a obrigatoriedade de creditar nos respectivos cartões os valores correspondentes ao prêmio de assiduidade aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Birigui, instituído Lei Municipal nº 6.060/2015, e alterações posteriores,

R E S O L V E:

ART. 1º. Designar a funcionária **LUCIANA MARA VARONI,** Chefe da Divisão de Folha de Pagamento, portadora da matrícula nº 62332, para atuar como Gestora Substituta do contrato nº 10.020/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 70/2021, em substituição a funcionária FRANCIELLY MULLER DA SILVA, nomeada pela Portaria nº 55, de 2024.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILAN I
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 106, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com os contrato nº 10.019/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 69/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Birigui e a Empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA cujo objeto consiste na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão magnético/eletrônico e respectivas senhas, com a obrigatoriedade de creditar nos respectivos cartões os valores correspondentes ao vale alimentação aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Birigui, instituído Lei Municipal nº 4.022/2002, e alterações posteriores,

R E S O L V E:

ART. 1º. Designar a funcionária **LUCIANA MARA VARONI,** Chefe da Divisão de Folha de Pagamento, portadora da matrícula nº 62332, para atuar como Gestora Substituta do contrato nº 10.019/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 69/2021, em substituição a funcionária FRANCIELLY MULLER DA SILVA, nomeada pela Portaria nº 54, de 2024.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILAN I
Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Meio Ambiente

COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a supressão das árvores abaixo:

• Localização: Prolongamento da Avenida que dará acesso onde será construído o Hospital Regional de Birigui
• Quantidade: 186 (cento e oitenta e seis)
•Espécie: Farinha seca (Albizia niopoides), árvores autorizadas para abertura das Avenidas que darão acesso ao Hospital, Matrículas Nº 96.026, 96.033 e 96.030 de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui.
Responsável pela execução do serviço: Funcionários Públicos Municipais
Reposição será feita conforme legislação vigente.

Birigui, 26 de novembro de 2024.

André Luiz Branco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rua Roberto Clark, 443 – Centro – CEP 16200-055 – Birigui – SP • meioambiente@birigui.sp.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV

Outros Atos

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

Política de Investimentos 2025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de BIRIGUI - BIRIGUIPREV

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

Sumário

Sumário
1 Introdução 3
2 Definições 3
3 Diretrizes Gerais 3
4 Governança 5
5 Comitê de Investimentos 5
6 Consultoria de Investimentos 6
7 Modelo de Gestão 7
8 Segregação de Massa 8
9 Credenciamento 8
10 Meta de Retorno Esperado 9
11 Aderência das Metas de Rentabilidade 10
12 Carteira Atual 10
13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação 11
14 Cenário 11
15 Alocação Objetivo 12
16 Apreçamento de ativos financeiros 13
17 Gestão de Risco 14
17.1 Risco de Mercado 14
17.1.1 VaR 14
17.2 Risco de Crédito 15
17.2.1 Abordagem Qualitativa 15
17.3 Risco de Liquidez 17
17.4 Risco Operacional 18
17.5 Risco de Terceirização 18
17.6 Risco Legal 19
17.7 Risco Sistêmico 19
17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento 20
18 Considerações Finais 20

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

1 Introdução

O Instituto de Previdência do Município de Birigui - Biriguiprev, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 4.804/2006 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo BIRIGUIPREV. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Comitê Gestor de Investimentos do Biriguiprev na reunião ordinária/extraordinária, que ocorreu em 22/11/24 e será encaminhada ratificação na reunião Conselho Deliberativo do mês de novembro/2024.

2 Definições

Ente Federativo: Município de BIRIGUI, Estado de São Paulo
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Birigui- Biriguiprev
CNPJ: 05.078.585/0001-86
Categoria do Investidor: Qualificado

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidades adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do BIRIGUIPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do BIRIGUIPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o BIRIGUIPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social.

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

4 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar o BIRIGUIPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste BIRIGUIPREV, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei nº 4.804/2006, art. 77, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BiriguiPrev é constituído por membros – 1 (um) titular e 1 (um) suplente – indicados pela

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

Prefeitura Municipal de Birigui/SP, pela Câmara Municipal de Birigui, pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISEP, pelo BiriguiPrev e por aposentados indicados pelo SISEP, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. Dos quais 6 são certificados sendo certificados os quatro titulares e dois suplentes, conforme disposto a seguir, e um membro possui CEA/ANBIMA:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CEA	1	29/06/2027
CGRPPS	1	12/08/2025
CP RPPS CGINV I	1	21/07/2027
CP RPPS CGINV I	1	27/07/2027
CP RPPS CGINV I	1	15/03/2027
CP RPPS CGINV I	1	02/01/2028
CP RPPS CGINV I	1	28/12/2027

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o BIRIGUIPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do BIRIGUIPREV de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será **própria,** ou seja, o BIRIGUIPREV realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

8 Segregação de Massa

O BIRIGUIPREV possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 01/01/2019.

A Segregação de Massa de segurados do BIRIGUIPREV é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do BIRIGUIPREV, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado no edital de Credenciamento do BIRIGUIPREV.

De acordo com Edital de credenciamento, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2024 o Instituto de Previdência do Município de Birigui – BiriguiPrev prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,28%.

A escolha do IPCA, justifica-se devido a Lei nº 3.888/2001, do município de Birigui, que estabelece em seu art. 2º "como fator de correção monetária de seus créditos, inscritos ou não em dívida ativa, de natureza tributária ou não, o Município aplicará o IPCA, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística", bem como o índice previsto na Lei nº 4.804/2006, alterada pela Lei nº 7.003/2021, art. 98 e seus parágrafos para a correção das contribuições pagas fora do prazo definido em lei.

A escolha da taxa de juros real de 5,28% justifica-se em consideração aos Fluxos Atuariais do Plano de Regime Próprio de Previdência Social do Município de Birigui, em função dos resultados da Avaliação Atuarial de encerramento de 2023 relativa ao exercício de 2024, obteve-se o valor de duração de 19,4 anos. Considerando a referida duração do passivo atuarial apurada em avaliação de encerramento de 2023, a taxa de juros parâmetro, para a avaliação de encerramento de 2024, conforme Portaria MPS nº 3.289/2023, é de no máximo 4,98% ao ano, ainda sem o acréscimo. E, ao considerarmos a possibilidade de incremento de 0,30% referente ao atingimento da meta estabelecida no ano de 2019 e 2023, conforme abaixo, chegou-se na definição dos 5,28% a.a.

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

11 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que, as rentabilidades do BIRIGUIPREV cresceram nos últimos seis anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade/passivo atuarial:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2018	8,89%	9,92 %
2019	15,80 %	10,45 %
2020	5,08 %	10,63 %
2021	1,26 %	15,99 %
2022	3,08 %	10,90 %
2023	14,74%	9,79%

12 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2024)

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	68,11%
RENDA VARIÁVEL	30%	16,77%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	7,33 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	5,83 %

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**5%**	**1,96 %**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**5%**	**0 %**

13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do BIRIGUIPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

14 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 14/11/2024, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2024						2025						2026						2027					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **		Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	
IPCA (variação %)	4,50	4,62	4,64	▲ (7)	151	4,67	72	3,99	4,10	4,12	▲ (5)	149	4,21	72	3,60	3,65	3,70	▲ (3)	131	3,50	3,50	3,50	= (72)	13
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	3,05	3,10	3,10	= (2)	109	3,10	44	1,93	1,94	1,94	= (1)	106	1,98	44	2,00	2,00	2,00	= (67)	81	2,00	2,00	2,00	= (69)	1
Câmbio (R$/US$)	5,42	5,55	5,60	▲ (5)	121	5,63	52	5,40	5,48	5,50	▲ (3)	120	5,50	52	5,30	5,40	5,47	▲ (1)	91	5,30	5,40	5,45	▲ (1)	1
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	= (7)	141	11,75	83	11,25	11,50	12,00	▲ (1)	139	12,25	83	9,50	10,00	10,00	= (1)	115	9,00	9,25	9,25	= (2)	1
IGP-M (variação %)	4,39	5,39	5,45	▲ (11)	79	5,65	31	3,91	4,00	4,00	= (2)	77	4,00	31	4,00	4,00	4,00	= (16)	61	3,84	3,75	3,80	▲ (1)	
IPCA Administrados (variação %)	5,06	5,03	5,01	▼ (3)	99	4,75	41	3,73	3,82	3,87	▲ (1)	98	3,93	41	3,70	3,70	3,72	▲ (1)	62	3,50	3,54	3,59	▲ (2)	
Conta corrente (US$ bilhões)	-43,50	-45,92	-46,47	▼ (3)	34	-45,40	12	-45,00	-47,00	-48,00	▼ (3)	31	-48,30	12	-49,85	-50,00	-49,70	▲ (1)	23	-50,30	-51,74	-51,48	▲ (1)	
Balança comercial (US$ bilhões)	78,00	77,59	76,99	▼ (7)	32	77,95	12	76,09	76,65	76,65	= (1)	26	76,86	10	79,00	78,68	78,88	▲ (2)	19	80,00	80,10	80,05	▼ (2)	
Investimento direto no país (US$ bilhões)	72,00	72,00	71,50	▼ (1)	30	72,60	12	74,00	74,00	73,56	▼ (1)	27	74,33	12	77,00	77,15	77,30	▲ (2)	22	78,40	79,80	79,80	= (1)	
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,50	63,50	63,50	= (9)	28	63,85	10	66,68	66,64	66,65	▲ (1)	28	67,90	10	69,22	69,11	69,28	▲ (1)	24	71,50	71,50	72,00	▲ (1)	
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,60	= (11)	45	-0,60	17	-0,70	-0,70	-0,70	= (4)	44	-0,78	17	-0,50	-0,50	-0,50	= (4)	36	-0,30	-0,30	-0,30	= (8)	
Resultado nominal (% do PIB)	-7,76	-7,60	-7,78	▼ (1)	27	-7,74	10	-7,15	-7,20	-7,55	▼ (1)	26	-7,45	10	-7,00	-7,00	-7,23	▼ (1)	23	-6,59	-6,70	-6,85	▼ (1)	

15 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% Fundo)
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	47,79%	51%	100%					-	
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	10,54%	8%	100%					-	
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0%	0%	100%					-	
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0%	0%	5%					20%	15%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	9,78%	10%	60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	0%	0%	60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Finananceira)		20%	0%	0,00%	0%	20%					20%	15%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0	0%	5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	0	1%	5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	0%	0%	5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	15,62%	10%	30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	0%	0%	30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%	0%	0%	10%					20%	15%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	7,33	8%	10%					20%	15%
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%	1,15%	1%	10%					20%	15%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	5,09	5%	10%			15%	15%	20%	15%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%	0,74	1%	5%			10%	15%	20%	15%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0	0%	5%			10%	15%	20%	15%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	1,96	1%	5%		10%	15%	20%	20%	15%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%	0	4%	5%					20%	15%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%	0	0%	10%					20%	15%

* Art 7º, V, A, B e C: limite global (II) 25%, III (30%) e IV (35%);
* Art. 10, § 2º: limite global (III) e (IV) 20%;
* Art. 14: 8 + 10 + 11 = 30%;
* Art.14, § único: (I) 35%, (II) 40%, (III) 50% e (IV) 60% ;
* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO, CESAR ZAMPIERI DA SILVA, ANDRE LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13 e ou Estudo de ALM.

16 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o BIRIGUIPREV aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo BIRIGUIPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federai, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do BIRIGUIPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o BIRIGUIPREV tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

17 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do BIRIGUIPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

17.2 Risco de Crédito

17.2.1 *Abordagem Qualitativa*

O BIRIGUIPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

FAIXAS	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
-	-	Longo prazo	Longo prazo
FAIXA 1	AAA	AAA	AAA
FAIXA 2	AA	AA	AA
FAIXA 3	A	A	A

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- ✓ O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

17.3 *Risco de Liquidez*

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. **Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**

B. **Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O BIRIGUIPREV realiza anualmente o estudo ALM para embasamento em vossas decisões.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	40%
De 31 dias a 365 dias	50%
Acima de 365 dias	100%

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

17.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do BIRIGUIPREV;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do BIRIGUIPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do BIRIGUIPREV.

18 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio divulgação no site institucional do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BiriguiPrev e afixação no mural de publicações do BiriguiPrev e publicado Diário Município de Birigui a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Comitê Gestor de Investimentos.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas ao Ministério da Previdência Social por meio Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.

Birigui-SP, 22/11/2024

Evandro Cesar Zampieri da Silva
Coordenador do Comitê
Certificado – ANBIMA/CEA

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV
CNPJ – 05.078.585/0001-86
Rua Fundadores 355 –Centro – Birigui SP – CEP 16.200-040

Leonardo Barbosa Vila
Membro Suplente
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I

Samuel Mussi Simão
Membro Titular
Certificado – APIMEC CGRPPS

Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi Membro Titular
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I

Antonio Valter da Silva
Membro Titular
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I

Gilson Luiz Bazilio Bazzão
Membro Titular
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I

Assinado por 6 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA, LEONARDO BARBOSA VILA, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI, GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO e ANTONIO VALTER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC e informe o código 9085-E6C0-E0C2-72DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9085-E6C0-E0C2-72DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMUEL MUSSI SIMÃO (CPF 165.XXX.XXX-24) em 22/11/2024 12:07:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EVANDRO CESAR ZAMPIERI DA SILVA (CPF 085.XXX.XXX-18) em 22/11/2024 12:10:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LEONARDO BARBOSA VILA (CPF 319.XXX.XXX-45) em 22/11/2024 12:15:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI (CPF 165.XXX.XXX-88) em 22/11/2024 12:17:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO (CPF 323.XXX.XXX-69) em 22/11/2024 12:25:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANTONIO VALTER DA SILVA (CPF 673.XXX.XXX-87) em 22/11/2024 12:52:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9085-E6C0-E0C2-72DC

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atos Administrativos

Licenciamentos

DIRETORIA DE BIOSSEGURANÇA MUNICIPAL
Despachos da Diretoria, de 26/11/2024

COMUNICADO 01: Licença Sanitária Inicial
PROTOCOLO: 2393/24-BG
INTERESSADO: JR de Almeida Mercearia LTDA
CNPJ/CPF: 54.925.454/0001-00
DEFERIDO

COMUNICADO 02: Cancelamento de Licença Sanitária
PROTOCOLO: 2104/23 BG CANCELA
INTERESSADO: Brin Beef Carnes LTDA
CNPJ/CPF: 42.542.069/0002-78
DEFERIDO

COMUNICADO 03: Licença Sanitária Inicial
PROTOCOLO: 2406/24-BG
INTERESSADO: 31.948.791 Marcelo da Costa Donadoni Rego
CNPJ/CPF: 31.948.791/0001-00
DEFERIDO

COMUNICADO 04: Licença Sanitária Inicial
PROTOCOLO: 167/24 BG
INTERESSADO: L. L. B. Comércio de Frios LTDA
CNPJ/CPF: 44.498.706/0001-09
INDEFERIDO

COMUNICADO 05: Cancelamento de Licença Sanitária
PROTOCOLO: 480/03-BG CANCELA
INTERESSADO: Narcizo Rodrigues Bebidas ME
CNPJ/CPF: 05.606.562/0001-05
DEFERIDO

COMUNICADO 06: Licença Sanitária Inicial
PROTOCOLO: 1170/10 BG
INTERESSADO: Elisangela de Paulo ME
CNPJ/CPF: 12.239.517/0001-17
INDEFERIDO

COMUNICADO 07: Licença Sanitária Inicial
PROTOCOLO: 2478/24-BG
INTERESSADO: Splenda Parus Refeições S.A.
CNPJ/CPF: 22.595.153/0168-31
DEFERIDO

COMUNICADO 08: Licença Sanitária Inicial
PROTOCOLO: 298/15 BG
INTERESSADO: José Marcos Mendonça Araldi ME
CNPJ/CPF: 67.797.258/0001-31
INDEFERIDO

COMUNICADO 09: Alteração de Responsabilidade Legal
PROTOCOLO: 2502/24-BG
INTERESSADO: PMB - CEI Maria Devechio Migliorini
CNPJ/CPF: 46.151.718/0001-80
DEFERIDO

COMUNICADO 10: Renovação de Licença Sanitária
PROTOCOLO: 2293/24-BG
INTERESSADO: PMB - CEI Maria Devechio Migliorini
CNPJ/CPF: 46.151.718/0001-80
DEFERIDO

COMUNICADO 11: Renovação de Licença Sanitária
PROTOCOLO: 2492/24-BG
INTERESSADO: Farmácia e Drogaria Nissei S.A.
CNPJ/CPF: 79.430.682/0347-01
DEFERIDO

COMUNICADO 12: Cancelamento de Licença Sanitária
PROTOCOLO: 645/01 BG CANCELA
INTERESSADO: Domene da Cruz & Lima LTDA
CNPJ/CPF: 56.503.060/0001-70
DEFERIDO

COMUNICADO 13: Alteração de Endereço
PROTOCOLO: 2518/24-BG
INTERESSADO: Aparecida de Fátima Rissi Montefusco
CNPJ/CPF: 07.073.094/0001-78
DEFERIDO

COMUNICADO 14: Renovação de Licença Sanitária
PROTOCOLO: 2519/24-BG
INTERESSADO: Aparecida de Fátima Rissi Montefusco
CNPJ/CPF: 07.073.094/0001-78
DEFERIDO

COMUNICADO 15: Licença Sanitária Inicial
PROTOCOLO: 159/24 BG
INTERESSADO: Bar e Restaurante Monte Cristo LTDA
CNPJ/CPF: 52.880.547/0001-22
INDEFERIDO

COMUNICADO 16: Licença Sanitária Inicial
PROTOCOLO: 2122/24-BG
INTERESSADO: 12.094.382 Tania Gomes de Souza
CNPJ/CPF: 12.094.382/0001-49
INDEFERIDO

COMUNICADO 17: Licença Sanitária Inicial
PROTOCOLO: 2520/24-BG
INTERESSADO: Domene da Cruz & Lima LTDA
CNPJ/CPF: 56.503.060/0001-70
DEFERIDO

COMUNICADO 18: Renovação de Licença Sanitária
PROTOCOLO: 2513/24-BG
INTERESSADO: Viver Bem Assistência Hospitalar Domiciliar LTDA (Dispensário de Medicamentos)
CNPJ/CPF: 23.443.889/0001-87
DEFERIDO

COMUNICADO 19: Baixa de Responsabilidade Técnica
PROTOCOLO: 2521/24-BG
INTERESSADO: PMB – Pronto Socorro Municipal (Geral).
CNPJ/CPF: 46.151.718/0001-80
DEFERIDO

COMUNICADO 20: Baixa de Responsabilidade Técnica
PROTOCOLO: 2522/24-BG
INTERESSADO: PMB – Pronto Socorro Municipal (Tomografia).
CNPJ/CPF: 46.151.718/0001-80
DEFERIDO

COMUNICADO 21: Baixa de Responsabilidade Técnica
PROTOCOLO: 2523/24-BG
INTERESSADO: PMB – Pronto Socorro Municipal (Radiologia).
CNPJ/CPF: 46.151.718/0001-80
DEFERIDO

Diretoria de Biossegurança

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

PORTARIA SME N.º 021/2024

Dispõe sobre o processo de monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025, aprovado pela Lei nº. 6.064, de 11 de agosto de 2015, nos termos que especifica.

BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA, Secretária Municipal de Educação de Birigui, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº. 6.064/2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025 e define a obrigatoriedade do monitoramento de suas metas,

RESOLVE:

ART. 1º – Ficam designados os seguintes órgãos e setores da Secretaria Municipal de Educação de Birigui para monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025, correspondente ao **biênio 2023/2024**:

Meta	Temática / Descrição legal	Prazo	Responsável
01	Educação Infantil universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade, e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.	Creche 2025 Pré-Escola 2016	Supervisão de Ensino
02	Ensino Fundamental universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos público e gratuito para toda a população de 6(seis) a 14 (quatorze) anos a garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	2025	Supervisão de Ensino

03	Ensino Médio apoiar a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e a elevação, até o final do período de vigência deste PME, da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	2016	Supervisão de Ensino
04	Inclusão universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso á educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, público ou conveniado.	2025	Supervisão de Ensino
05	Alfabetização Infantil alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3° (terceiro) ano do ensino fundamental.	2025	Diretoria de Ensino Fundamental / Coordenação de Área (Oficina)
06	Educação Integral oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	2025	Diretorias de Educação Infantil e de Ensino Fundamental
07	Qualidade da Educação/IDEB fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb: Município / Metas Projetadas BIRIGUI: 2015 — 2017 — 2019 — 2021 Rede Municipal: 6.6 — 6.8 — 7.0 — 7.2 Rede Estadual: 5.8 — 6.0 — 6.2 — 6.4	2022	Supervisão de Ensino
08	Elevação da Escolaridade/Diversidade elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.	2025	Supervisão de Ensino

09	Alfabetização de Jovens e Adultos Superar, até o final da vigência deste PME, o analfabetismo absoluto e contribuir para a redução da taxa de analfabetismo funcional.	2025	Supervisão de Ensino
10	EJA Integrada à Educação Profissional apoiar o oferecimento de no mínimo 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	2025	Supervisão de Ensino
11	Educação Profissional fomentar e apoiar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, especialmente as oriundas da expansão no segmento público.	2025	Supervisão de Ensino
12	Educação Superior elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão das novas matrículas no segmento público.	2025	Supervisão de Ensino
13	Formação em Mestrado e Doutorado Incentivar o aumento do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, visando à formação dos profissionais da educação municipal em nível de mestrado e doutorado.	2025	Supervisão de Ensino
14	Formação em Pós-Graduação / Formação Continuada estimular a formação, em nível de pós-graduação, de no mínimo 90% (noventa por cento) dos professores da educação básica pública municipal, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades e demandas do sistema municipal de ensino.	2025	Coordenação de Área (Oficina)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

15	Plano de Carreira para a Educação Básica e Superior garantir, no prazo de 01 (um) ano, a existência de plano de Carreira para os (as) profissionais da educação superior pública do sistema municipal de ensino e, com prazo até o ano letivo de 2015, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	Ed. Básica 2015 Ens. Superior 2016	Supervisão de Ensino
16	Plano de Carreira para a Educação Básica e Superior assegurar, no prazo de 01 (um) ano, a existência de plano de Carreira para os (as) profissionais da educação superior pública do sistema municipal de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	Ed. Básica 2015 Ens. Superior 2016	Supervisão de Ensino
17	Valorização dos Profissionais da Educação valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	2020	Diretoria Administrativa e de Planejamento
18	Gestão Democrática assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação municipal, associada à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e com apoio técnico da União para tanto.	2016	Supervisão de Ensino
19	Financiamento da Educação ~~ampliar o investimento público em educação pública de forma a superar, preferencialmente, o mínimo 30% (trinta cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente das transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, como forma de manter coerência com a Meta 20 do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n° 13.005, de 24 de junho de 2014), que busca ampliar o investimento público em educação pública de modo a alcançar, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do país no quinto ano de vigência daquela Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.~~ (Declarada inconstitucional pela ADIN nº 2249248-92.2015.8.26.0000)	----	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

ART. 2º – Os dados levantados pelos órgãos e setores nominados no artigo 1º deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior e outros dados colhidos junto à rede municipal, estadual e federal de ensino.

ART. 3º – Até o dia **06 de dezembro de 2024**, os responsáveis deverão enviar os dados coletados para o e-mail educação@birigui.sp.gov.br, no formato *Word* e, quando possível, compilados como quadros, tabelas ou gráficos.

ART. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Birigui, 26 de novembro de 2024.

BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA
Secretária de Educação